PROJETO DE LEI Nº ____/2021

Institui a Política Municipal de Incentivo à Prática de Esportes para Idosos, no Município de Natal e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Institui a Política Municipal de Incentivo à Prática de Esportes para Idosos, no âmbito do Município de Natal.

Parágrafo único. A Política Municipal de Incentivo à Prática de Esportes para Idosos tem como objetivo desenvolver ações, programas e atividades voltadas para o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos idosos no Município de Natal, com foco no envelhecimento saudável.

Art. 2º Considera-se pessoa idosa, para os efeitos desta lei, todo o cidadão com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade.

Art. 3º Constituem diretrizes da Política Municipal de Incentivo à Prática de Esportes para Idosos:

I – Incentivar, dar continuidade, ampliar e criar políticas, programas e projetos de esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade;

II – Apoiar a realização de eventos esportivos, tais como Olimpíadas da Terceira Idade envolvendo todos os bairros da cidade, em parceria com as instituições municipais públicas e privadas voltadas à assistência ao idoso e entidades da sociedade civis organizadas;

III – Fomentar parcerias e convênios com universidades e faculdades e centros de ensino superior públicas e privadas de Educação Física, Geriatria, Fisioterapia, Psicologia, Nutrição e demais áreas de estudos que agreguem uma contribuição relevante às ações pretendidas.

Parágrafo único. Poderão as entidades e organizações representativas da pessoa idosa, legalmente constituídas, apresentar propostas e projetos, bem como organizar e promover os eventos esportivos.

Art. 4º Para a execução da Política Municipal de Incentivo à Prática de Esportes para Idosos, as entidades e organizações representativas da pessoa idosa, legalmente constituídas, que atendam a pessoa idosa, poderão receber incentivos do Poder Executivo, na forma do regulamento.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º As obrigações previstas nesta Lei não excluem outras decorrentes dos princípios por ela adotados.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, Rio Grande do Norte.
Palácio Padre Miguelinho, 09 de novembro de 2021.

VEREADOR
PEDRO GORKI

PEDRO GORKI
VEREADOR – PCdoB Natal

JUSTIFICATIVA

Com o aumento da expectativa de vida da população, o desenvolvimento da ciência tem demonstrado que a atividade física regular é uma das mais importantes formas de se assegurar que as pessoas cheguem à terceira idade com saúde física e mental.

A atividade física é responsável por melhores condições de vida para quem a pratica, reduzindo ou retardando a ocorrência da maioria das doenças crônicas, tais como: hipertensão arterial, diabetes e artrite. Existem estudos apontando que cerca de 85% da população idosa é portadora de alguma doença crônica.

Nesse contexto, a adoção de políticas públicas que incentivem e fomentem a prática desportiva pelas pessoas idosas, se apresenta como iniciativa capaz de melhorar a sua qualidade de vida, bem como, impactar positivamente na redução da prestação de serviços públicos de saúde, que é uma das maiores despesas que o Poder Público tem a responsabilidade de manter.

Nos últimos 8 (oito) anos, o Esporte com foco no envelhecimento saudável recebeu significativa atenção do Poder Executivo Municipal, com investimentos em políticas públicas e equipamentos esportivos, tais como as academias em ar livre. A intenção da proposta em questão é fomentar e estimular a população idosa à prática de esporte, como fator central para o envelhecimento saudável.

São estas as razões pelas quais apresentamos o presente Projeto de Lei e certos da sensibilidade para com o tema desta casa, contamos como apoio dos nobres edis para a sua aprovação.

PEDRO GORKI
VEREADOR – PCdoB Natal